

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 412/93

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A ADQUIRIR
TELAS PARA ALAMBRAR PRAÇAS DE ES
PORTES NO MUNICÍPIO E ADOTA OU
TRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir telas para alambRAR praças de esportes no Município;

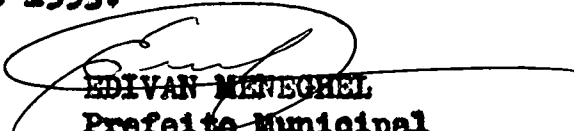
Art. 2º - Só será beneficiada a entidade esportiva que tenha no mínimo, cinco (5) anos de existência;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 16 de novembro de 1993.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal